

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A CETURB/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A SOCIEDADE LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, **Sr. Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Presidente, e **Sra. Madalena Santana Gomes**, brasileira, divorciada, Pedagoga e Mestre em Gestão Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.677.697-53, portadora da Carteira de Identidade nº 680.688 – SSP/ES, Diretora Administrativa e Financeira, do outro lado, como **CONTRATADA**, **O ESCRITÓRIO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Taciano Abaurre, nº 225, sl. 606, Enseada do Suá, Vitória, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.174.971/0001-09, representada neste ato pelo Sr. **Luciano Kelly do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.735.367-53, portador da carteira de identidade nº 310.661, OAB/ES 5.205, sócio gerente, têm entre si, justos e contratados, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A CETURB/ES**, por execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do **Processo CETURB/ES nº 88921670 e da licitação fechada nº 01/2021**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de **09/09/2021**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, por 12(doze) meses, iniciando-se em 25/10/2023 e findando em 24/10/2024.

1.2 - Inobstante o prazo previsto no item anterior, este contrato será rescindido de pleno direito, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, com a condição de advento do contrato objeto do processo para nova contratação desses serviços em trâmite nesta Companhia, sem que seja reconhecido o direito a qualquer indenização em favor da contratada, resolvendo-se o Contrato com o pagamento dos serviços até então executados.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

2.1 - Fica reajustado o contrato em **4,5059%** (quatro vírgula cinco zero cinco nove por cento), a partir de **25/10/23**, em razão da aplicação da variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de Outubro/22 a Setembro/23, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato.

2.2 - Em decorrência do reajuste previsto no subitem 1.1, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de **R\$7.708,85 (sete mil setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.3 - Fica ressalvado o direito de a Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período compreendido entre a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em junho/2023, e a assinatura deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 24 de Outubro de 2023.


COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES

LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

Assinado de forma digital por
LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
Dados: 2023.10.26 11:31:15 -03'00'

SOCIEDADE LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Testemunhas:

Nome: Fernando de Luis Rezende
CPF: 055.397.412-20

Nome: José Carlos Araújo
CPF: 674.430.887-20

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Localizar, nos termos do Inciso II do Art. 35 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Felipe Ribeiro Costa**, NF 4097491, na Coordenação de Comunicação e Marketing, a partir de 06/10/2023.

Art. 2º Localizar, nos termos do Inciso I do Art. 35 da LC 46/94, a servidora pública efetiva **Patrícia Salazar Silveira**, NF 3542394, na Coordenação do Gabinete da Diretoria, a partir de 01/11/2023.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de seus respectivos períodos de início.

Franco Fiorot
Diretor-Presidente

Protocolo 1198286

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

Contratante: Ceturb/ES.

Contratada: Lutonon Consultoria e Publicidade Ltda.

Objeto: prestação de serviços para elaboração de relatório de avaliação de potencial publicitário dos dez terminais urbanos de integração e da rodoviária de Vitória/ES, administrados pela Ceturb/ES.

Modalidade: dispensa de licitação.

Valor total: R\$ 28.800,00.

Vigência: 03 meses a partir de 01/11/2023.

Processo nº: 90334167.

Vitória, 31 de outubro de 2023

Marcos Bruno Bastos
Diretor Presidente

Protocolo 1197610

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019

Contratante: Ceturb-ES

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Objeto: prestação de serviços de administração de convênio refeição/alimentação, através do fornecimento de cartões eletrônicos, com créditos eletrônicos mensais, disponibilidade de senha individual, com tecnologia de chip, para os empregados da Ceturb-ES.

Modalidade de Contratação: Pregão eletrônico nº 03/2019.

Da revisão do contrato: fica readequado o percentual da taxa de administração do contrato, de -4,14% (menos quatro vírgula quatorze por cento) para 0% (zero por cento), a partir do dia 02/11/2023, visando sua adequação ao Decreto nº 10.854/21, de acordo com os autos do processo nº 1400/19 B.

Processo Ceturb/ES nº: 1400/19 B.

Vitória, 26 de outubro de 2023

Marcos Bruno Bastos
Diretor Presidente

Protocolo 1197630

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

Contratante: Ceturb/ES.

Contratada: Luciano Kelly do Nascimento Advogados Associados.

Objeto: serviços técnicos profissionais de sociedade de advogados para a Ceturb/ES

Modalidade de Contratação: Licitação fechada nº 01/2021.

Da fixação de novo prazo contratual: prorrogado por 12 meses iniciando-se em 25/10/2023.

Do reajuste: reajustado o contrato em 4,5059%, a partir de 25/10/23, em razão da aplicação da variação do INPC/IBGE no período de Out./22 a Set./23, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato.

Do valor: o valor mensal será de R\$7.708,85.

Processo nº: 88921670

Marcos Bruno Bastos
Diretor Presidente

Protocolo 1197639

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2022
Processo nº 2020-WT37R**

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: CONSÓRCIO USIPLAN ENTERPA, CNPJ/MF nº 46.262.292/0001-31

OBJETO: O acréscimo de Serviços planilhados no valor no importe de R\$ 4.528.214,54 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e catorze reais, cinquenta e quatro centavos), que representa um percentual de aumento de 11,62% ao valor inicialmente pactuado, e o Acréscimo de serviços novos no importe de R\$ 2.612.221,63 (dois milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e vinte e um reais, sessenta e oito centavos), que representa um percentual de aumento de 6,70% no valor inicialmente pactuado, resultante de um montante de acréscimo no valor de R\$ 7.140.436,17 (sete milhões, cento e quarenta e mil, quatrocentos e trinta e seis reais, dezessete centavos), que representa um percentual total de 18,32% ao valor do contrato, passando o novo valor contratual para R\$ 49.595.766,86 (quarenta e nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), ressaltado que os acréscimos e decréscimos foram considerados isoladamente, vedada a compensação e considerando-se o valor original do contrato. Termo Aditivo assinado em 31/10/2023.

Vitória, 01 de novembro de 2023.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado
SEDURB

Protocolo 1197740

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2022

Processo nº 2020-CDH4G

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A CNPJ: 62.570.320/0001-34

OBJETO: 1-O acréscimo de Serviços planilhados no valor no importe de R\$ 13.599.193,82 (treze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e noventa e três reais, oitenta e dois centavos), que representa um percentual de aumento de 21,54% ao valor inicialmente pactuado, e o Acréscimo de serviços novos no importe de R\$ 679.655,80

